

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

**ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO - EDITAL
Nº 18/2018**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às nove horas, por meio de videoconferência, o coordenador suplente da Comissão Especial abre os trabalhos da 10ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção – Edital nº 18/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Bruno Pessoa Tavares, como representante da Secretaria de Estado de Economia (coordenador suplente); Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF/DF (coordenador adjunto). Demais participantes: Diely de Castro Silva, Barbara Neri Almeida de Oliveira, João Paulo Carvalho Vinhal e Marina Maria Ventura Peixoto – DIPROJ/SECDC. Item 1. Processo nº 00400-00037509/2020-84 – Instituição: Instituto Ser Criança. Projeto: Projeto Ser Criança Orientação e Prevenção Lúdica. Autorização para captar recursos. A Comissão delibera pela aprovação do mérito da proposta simplificada, que se insere na linha de ação “ações voltadas à CULTURA”, dentro das temáticas “artes cênicas, visuais e plásticas” e “promoção do audiovisual”, conforme subitens “d” e “e” do item 6.1.2 do Edital. A Comissão aprova a emissão do certificado de autorização para captação de recursos no valor de R\$587.100,00. Ressalta-se que a proposta simplificada passará por análise técnica, e poderão ser solicitados ajustes à instituição. Item 2. Processo nº 00400-00037764/2020-27 – Associação de Crianças Carentes Nova Canaã. Projeto: Crianças e Adolescentes no Esporte, na Cultura, na Saúde e na Formação e Capacitação. Autorização para captar recursos. A Comissão delibera pela aprovação do mérito da proposta simplificada, que se insere nas linhas de ação “ações voltadas ao ESPORTE, CULTURA, SAÚDE e FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO”, conforme itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 do Edital. A Comissão aprova a emissão do certificado de autorização para captação de recursos no valor de R\$1.509.230,33. Ressalta-se que a proposta simplificada passará por análise técnica, e poderão ser solicitados ajustes à instituição. Item 3. Processo nº 00400-00037710/2020-61 – Instituição: Creche Pioneira da Vila Planalto. Projeto: Apoio ao Transporte de Suprimentos da Creche Pioneira da Vila Planalto. Autorização para captar recursos. A Comissão delibera pela aprovação do mérito da proposta simplificada, que se insere na linha de ação “ações voltadas ao FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL”, conforme item 6.1.5 do Edital. A Comissão aprova a emissão do certificado de autorização para captação de recursos no valor de R\$85.000,00. Ressalta-se que a proposta simplificada passará por análise técnica, e poderão ser solicitados ajustes à instituição. Item 4. Processo nº 00400-00038942/2020-37 – Instituição: Lar São José. Projeto: Construindo Caminhos. Autorização para captar recursos. A proposta apresentada consiste em dar continuidade ao projeto “Acolhendo com Amor, Promovendo Dignidade”, executado no âmbito do Edital de Seleção nº 01/2016, que já se encontra em fase de prestação de contas. A Comissão delibera pela aprovação do mérito da proposta simplificada, que se insere na linha de ação “ações voltadas ao FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL”, conforme item 6.1.5 do Edital. A Comissão aprova a emissão do certificado de autorização para captação de recursos no valor de R\$414.988,92. Item 5. Prorrogação do prazo de captação do Edital nº 18/2018. A Comissão delibera por encaminhar ao Conselho de Administração do FDCA proposta de retificação do item 5.4 do Edital nº 18/2018, a fim de possibilitar a prorrogação do prazo de captação dos projetos nele apresentados. Atualmente, segundo o item 5.4, as propostas autorizadas possuem prazo de dois anos para captação de recursos, a contar da data da emissão do certificado de captação, limitada à vigência do Edital, a qual finda em dezembro de 2020. A Comissão entende que tal limitação prejudicará as entidades que apresentaram propostas recentemente, pois estas disporão de tempo escasso para realizar a captação de recursos, a partir da data de emissão dos seus certificados. A nova proposta de redação do item seria, portanto: “5.4. A proposta autorizada terá prazo de dois anos para captação de recursos, a contar da data da emissão do certificado de captação”. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas, e eu, Marina Maria Ventura Peixoto, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo coordenador suplente da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 18/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

BRUNO PESSOA TAVARES

Coordenador Suplente

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

PORTARIA Nº 74, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o desdobro de lote situado na QNN 31, Lote F, na região Administrativa da Ceilândia – RA IX, conforme Projeto de Urbanismo de Desdobro – URB 022/2020, Memorial Descritivo – MDE 022/2020 e Norma de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 022/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00006365/2019-00, resolve:

Art. 1º Aprovar o desdobro de lote situado na QNN 31, Lote F, na região Administrativa da Ceilândia – RA IX, conforme Projeto de Urbanismo de Desdobro – URB 022/2020, Memorial Descritivo – MDE 022/2020 e Norma de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 022/2020.

Art. 2º Os endereços resultantes do desdobro do lote F, localizado no endereço QNN 31, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, são:

I – QNN 31, Lote F1; e

II – QNN 31, Lote F2.

Art. 3º As dimensões resultantes do desdobro, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Memorial Descritivo – MDE 022/2020.

Art. 4º Os parâmetros de uso e ocupação do lote original foram mantidos, conforme inciso II, do § 1º, do art. 3º da Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão de Nota na CST-PR 224/1, com a seguinte redação:

“Nota: Esta PR foi alterada pela URB 022/2020, MDE 022/2020 e NGB 022/2020 no que se refere ao desdobro do lote F nos lotes resultantes F1 e F2 da QNN 31, na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX”.

Art. 6º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdue.seduh.df.gov.br/>.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 75, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o projeto de criação de via de acesso ao Hospital Regional de Brazlândia a partir da saída do Setor Veredas, na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinadas com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-GDF nº 00133-00001673/2018-81, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de criação de via de acesso ao Hospital Regional de Brazlândia a partir da saída do Setor Veredas, na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 122/2020 e Memorial Descritivo – MDE 122/2020.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de Nota nas plantas PR 12/1 e DET 025/2015, com a seguinte redação:

“Nota: Esta Planta foi alterada e complementada pelo Projeto de Sistema Viário SIV-MDE 122/2020, no que se refere à criação de via de acesso ao Hospital Regional de Brazlândia a partir da saída do Setor Veredas e à praça de estar e pomar”.

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdue.seduh.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
CONSELHO DELIBERATIVO**

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte, realizou-se a Décima Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, modo videoconferência, com os representantes: Eleutéria Guerra Pacheco Mendes – Diretora Presidente/FJZB, José Carlos Lopes de